

## COMUNICADO

**Seguindo a Lei nº 9.504 referente ao período eleitoral suspendemos, a partir desta edição temporariamente, de 6 de julho a 6 de outubro de 2024, a publicação de matérias neste Boletim Oficial do Município (BOM).**

**Apenas os conteúdos de utilidade pública serão publicados no site oficial:  
[ferrazdevasconcelos.sp.gov.br](http://ferrazdevasconcelos.sp.gov.br)**

# SECRETARIAS

## ADMINISTRAÇÃO

☎ 4674-7813

## ASSISTÊNCIA SOCIAL

☎ 4674-1393

## ASSUNTOS JURÍDICOS, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

☎ 4674-7820

## COMUNICAÇÃO SOCIAL

☎ 99802-3809 (só WhatsApp)

## CULTURA E TURISMO

☎ 4677-7238

## DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

☎ 4674-7870

## DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL, RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS

☎ 9 5284-8643

## EDUCAÇÃO

☎ 4674-7902 | 4674-7906

## ESPORTE E LAZER

☎ 4679-5940

## FAZENDA

☎ 4674-7826 | 4674-7831

## GOVERNO

☎ 4674-7855

## MEIO AMBIENTE, VERDE E PROTEÇÃO ANIMAL

☎ 4678-2275

## OBRAS

☎ 4674-7800 ramal: 7811

## PLANEJAMENTO URBANO

☎ 4674-7806

## SAÚDE

☎ 4678-2717

## SEGURANÇA URBANA

☎ 4679-4334

## SERVIÇOS URBANOS

☎ 4679-6861

## TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

☎ 4674-4000

# EXPEDIENTE

## PREFEITURA DE FERRAZ DE VASCONCELOS

Rua Pedro Foschini, 200 – Vila Romanópolis

CEP: 08529-210

Telefone: 4674-7800

[www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br](http://www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br)

**Secretário de Comunicação Social:**  
José Domingos de Souza

### Boletim Oficial do Município (BOM)

Criado pela Lei nº 2.645 de 17/10/2005 e regulamentado pelo Decreto nº 5.894 de 16/02/2017

### Jornalista Responsável

Jucelio Salvador – MTB/SP nº33848

### Editora

Cristina Gomes – MTB/SP nº 26.802

### Diagramador

Valberson Ricardo da Silva

### Produção:

Secretaria de Comunicação Social (Secom)

### Edição Eletrônica

**Unidade Fiscal do Município 2024**

UFM R\$ 133,63

## TELEFONES ÚTEIS

### Polícia Militar:

190

### Guarda Civil Municipal:

(11) 4677-3112

### Samu:

192

### Bombeiros:

193

### Setor de Ambulância e Transporte

### Sanitário:

(11) 4674-7860

### Ouvidoria:

(11) 4674-7839

### Fundo Social:

4678-4018

### Defesa Civil:

199

### Vigilância Sanitária/Zoonoses:

(11) 4674-3458 e (11) 4676-6812

### Iluminação Pública (GCL):

0800 591 0459

## VISITE NOSSAS REDES SOCIAIS

 @prefeituraferrazdevasconcelos  
 Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos  
[www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br](http://www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br)

## SECRETARIA DE CULTURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024-SMCT**  
**Processo administrativo nº 17748/2023**

A **Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos**, pessoa jurídica de Direito Público com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 315, Vila Romanópolis, Ferraz de Vasconcelos - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.523.197/0001-44, divulga o presente edital de Chamamento Público para seleção de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, a fim de celebrar Termo de Colaboração para, em regime de mútua colaboração, promover a execução do projeto “Música Em Ferraz”, que propõe priorizar a prática de atividades musicais e lúdicas através de uma proposta de entretenimento educativo, a fim de aperfeiçoar as habilidades, a criatividade e a cognição, proporcionando benefícios a todos os participantes.

Trabalhar os componentes lúdicos de forma a aprender com prazer a prática e atividades musicais, respeitando as limitações individuais e coletivas no Município de Ferraz de Vasconcelos – SP, a fim de atender gratuitamente e exclusivamente a demanda da população do Município destinadas para as crianças, jovens e adolescente no Município de Ferraz de Vasconcelos, a fim de aperfeiçoar as habilidades, a criatividade e a cognição, proporcionando o desenvolvimento das pessoas, com albergagem máxima de 50 beneficiários em um polo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a disponibilidade operacional, respeitada a capacidade diária do equipamento a ser implantado e as demais especificações previstas em edital, para ulterior celebração do Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, além do Decreto Municipal nº 5.869/2016, conforme especificações constantes deste Edital e seus anexos, e demais normas pertinentes, no que couber, e ainda, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 17748/2023.

**1. DA JUSTIFICATIVA**

A parceria a ser celebrada entre a Organização da Sociedade Civil (OSC) e a Administração Pública Municipal, na área cultural, visa a continuação e ampliação das oficinas de música voltada para as crianças, jovens e adolescente no Município de Ferraz de Vasconcelos, a fim de aperfeiçoar as habilidades, a criatividade e a cognição, proporcionando o desenvolvimento.

A música é uma forma de arte que tem o poder de unir as pessoas, promover a cultura e o desenvolvimento social. Ela pode ser uma ferramenta poderosa para a inclusão, a educação e a autoestima.

No município de Ferraz de Vasconcelos, localizado na Região Metropolitana de São Paulo, a população é composta por 198.661 mil habitantes, sendo que 30% são crianças, jovens e adolescentes. De acordo com dados do IBGE, esse grupo representa a maior parcela da população que vive em situação de pobreza e extrema pobreza no município.

Além disso, as crianças, jovens e adolescentes são os mais vulneráveis aos efeitos da violência, do bullying e do uso de drogas. A prática regular de atividades musicais pode ser uma forma de prevenir esses problemas e promover o desenvolvimento saudável desse grupo.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Nesse contexto, a implantação de uma oficina de atividades musicais com aquisição de instrumentos para crianças, jovens e adolescentes no Município de Ferraz de Vasconcelos é uma iniciativa importante para a promoção da inclusão, da educação e do desenvolvimento social. A oficina oferecerá um espaço seguro e de convivência para que as crianças, jovens e adolescentes pudessem praticar atividades musicais variadas, orientadas por profissionais qualificados.

Os benefícios da prática regular de atividades musicais para crianças, jovens e adolescentes são diversos, incluindo:

- Melhora da saúde física: redução do risco de doenças crônicas não transmissíveis, fortalecimento muscular, melhora da flexibilidade e da coordenação motora.
- Melhora da saúde mental: redução do estresse, da ansiedade e da depressão, melhora da autoestima e do bem-estar.
- Desenvolvimento cognitivo: melhora da atenção, da concentração e da memória.
- Desenvolvimento social: promoção da interação social, da cooperação e da liderança.

O projeto será composto por aulas de diferentes instrumentos musicais, como violão, flauta, percussão e canto. As aulas serão ministradas por profissionais qualificados e adaptadas às necessidades e capacidades das participantes.

A oficina será aberta a todas as crianças, jovens e adolescentes do município, independentemente da idade, nível de experiência musical ou renda. As aulas seriam realizadas em um local acessível e seguro, com horários flexíveis para atender às diferentes necessidades das participantes.

A aquisição dos instrumentos musicais será uma forma de incentivar as crianças, jovens e adolescentes a participarem da oficina e de promover a inclusão social. O acesso a instrumentos musicais pode ser um obstáculo para muitas crianças, jovens e adolescentes, especialmente aquelas que vivem em situação de vulnerabilidade social.

A implantação da oficina será uma iniciativa importante para a promoção da inclusão, da educação e do desenvolvimento social. O projeto oferecerá um espaço seguro e de convivência para que as crianças, jovens e adolescentes possam praticar atividades musicais variadas, orientadas por profissionais qualificados.

Além dos benefícios já citados, as oficinas de atividades musicais com aquisição de instrumentos para crianças, jovens e adolescentes contribuirá para:

- Promoção da cultura e da diversidade: a música é uma forma de expressão cultural que pode ser utilizada para promover a diversidade e o respeito às diferentes culturas.
- Desenvolvimento do turismo: a música é um atrativo turístico que pode contribuir para o desenvolvimento do turismo no município.

A implantação do projeto será uma iniciativa de baixo custo e alto impacto social. Ela será realizada em parceria com instituições culturais e educacionais do município e com o apoio da sociedade civil.

## **2. DO OBJETO**

O objeto da presente Chamamento Público é a seleção de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, a fim de celebrar Termo de Colaboração para, em regime de mútua colaboração, promover a execução de atividade para a execução oficinas, que propõe priorizar a prática musical através de uma proposta de entretenimento saudável e educativo, a fim de aperfeiçoar as habilidades, a criatividade e a cognição, proporcionando benefícios a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

todos os participantes. Trabalhar os componentes lúdicos de forma a aprender com prazer a prática das atividades, respeitando as limitações individuais e coletivas no Município de Ferraz de Vasconcelos – SP, a fim de atender gratuitamente e exclusivamente a demanda da população do Município destinadas crianças, jovens e adolescentes no Município de Ferraz de Vasconcelos, a fim de aperfeiçoar as habilidades, a criatividade e a cognição, proporcionando o desenvolvimento as pessoas, com albergagem máxima de até 50 beneficiários em um polos e as demais especificações previstas em edital, para ulterior celebração do Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015; do Decreto Municipal nº 5.869/2016, cap III, artigos 6º, 7º, 8º e 9º (Dos Procedimentos para o chamamento Público) e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, e suas alterações e demais normas pertinentes, no que couber:

- I. Observar as diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do município de Ferraz de Vasconcelos-SP;
  - II. Estar ciente de que todas as vagas são destinadas à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ferraz de Vasconcelos-SP;
  - III. Utilizar o sistema de informática de gestão ofertado pela Administração Pública municipal;
  - IV. Garantir a gratuidade da prestação do serviço culturais;
  - V. Busca incessante pela excelência da qualidade musical, sendo essa meta essencial para o êxito da futura parceria;
  - VI. Estar ciente da responsabilidade civil
  - VII. A oneração financeira decorrente da execução do Plano de Trabalho causada por má gestão será de inteira responsabilidade da Organização da Sociedade Civil;
- 2.1.** Fica vedado à OSC, que celebrar a parceria, cobrar da família beneficiada qualquer taxa a título de alimentação, uniforme, material escolar, apostilas, higiene, limpeza, matrícula, mensalidade ou qualquer serviço, como contraprestação aos atendimentos subvencionados por meio do Termo de Colaboração. Assim, a prestação de serviço educacional, objeto da parceria, deverá ser totalmente gratuita, sob todos os aspectos, e sob pena de responsabilidade da organização da sociedade civil parceira.
- 2.2.** A Administração Pública fica isenta de pagamentos de verbas rescisórias e multa do FGTS dos recursos humanos referentes a este Termo ou quaisquer outros encargos trabalhistas pelos prestadores de serviços contratados pela OSC, para a execução do presente Termo.
- 2.3.** O Município não disponibilizará recursos para pagamento de aviso prévio indenizado e horas extras.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**2.4.** A OSC deverá ter experiência e aceitação da sociedade local que o diferencia para ser contratado na forma direta (inexigibilidade de licitação). Em termos gerais, a contratação de OSC sem a experiência inviabilizaria a execução. Além disso, dentro da estrutura de excelência da OSC, esta deverá ter em seu quadro de colaboradores, técnicos que ajudaram desde o início a adquirir a ascensão de respeito e confiança de todos os envolvidos (Apresentar Currículos nos relatórios de prestação de contas). E ainda, não só se busca na contratação do profissional técnico o menor preço para realização dos serviços, e sim, do resultado da atuação do mesmo. É o resultado e a forma ágil de consegui-lo que caracterizam, também, a singularidade da prestação do serviço, pela OSC eleita.

### **3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**3.1.** Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para impugnar o presente edital de chamamento por infringência à Lei nº 13.019/2014 e demais normas regulamentadoras municipais, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes contendo as propostas, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 02 (dois) dias úteis.

**3.2.** As impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidas à Secretaria Municipal Cultura e Turismo, aos cuidados da Comissão de Seleção Edital De Chamamento Público 002/2024-SMCT, situada na Rua Lourenço Paganucci, 1133, Jardim Ferrazense, Ferraz de Vasconcelos (Parque Municipal Nosso Recanto) das 8h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira, exceto feriados,

**3.3.** As impugnações deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos: CHAMAMENTO PÚBLICO SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - Nº 002/2024 SMCT. Nome do impugnante e endereço completo.

**3.4.** A impugnação deverá apresentar cópia da Cédula de Identidade do interessado ou do representante legal da pessoa jurídica, bem como o comprovante de seu CNPJ, os quais deverão ser entregues fora do envelope da impugnação.

**3.5.** A impugnação não impedirá a Organização da Sociedade Civil impugnante de participar do Chamamento Público.

**3.6.** Quaisquer eventuais dúvidas a respeito das disposições deste Edital poderão ser esclarecidas, desde que encaminhadas formalmente à Secretaria Municipal Cultura e Turismo.

**3.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, devendo ser solicitada vista por meio do e-mail [cultura@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br](mailto:cultura@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br)

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

**4.1.** Poderão participar deste chamamento público as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), que cumpram com os requisitos estabelecidos no Decreto 5.869/16: que regulamenta a aplicação da lei federal 13.019 de 31 de julho de 2014; em seus artigos 26,34 e 35:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**4.1.1. Artigo 26:** Serão consideradas aptas, as organizações da sociedade civil que apresentarem a documentação abaixo elencada, isenta de vícios de qualquer natureza e que não tenham pendências de qualquer espécie para com o Município de Ferraz de Vasconcelos:

I - Ofício dirigido ao Administrador Público responsável pela Unidade Gestora, solicitando o Termo de Colaboração ou Termo de Fomento com a devida justificativa do pedido;

II - preenchimento do formulário "Dados Cadastrais";

III- cópia da Lei Municipal que reconhece a Organização Social como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal n. 9.790, de 1999, e cópia da Lei Federal quando houver;

IV Cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo a organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;

V- certidão Negativa de Débito Tributário de qualquer natureza junto ao Órgão fazendário municipal; Certidão quanto à Dívida Ativa da União conjunta; Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Certidão de Débito Trabalhista;

VI- certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro Civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

VII- cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

VIII- certificado do Conselho Municipal afeto à atividade objeto da Parceria a ser desenvolvida;

IX- relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização Social, com comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles;

X- comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

XI - cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente:

a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; e

b) a previsão de que, em caso de dissolução da Organização Social, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da Organização Social extinta;

XII- apresentar escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;

XIII - comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

XIV - possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

a) Na celebração de acordos de cooperação, somente será exigido o requisito previsto na alínea "a", inciso XI, do art. 26;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

XV- apresentar registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar Parceria com a Administração Pública;

XVI- declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública;

XVII - declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 70 do inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

XVIII- Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas neste Decreto;

XIX - declaração que está ciente do cumprimento dos princípios da Administração Pública;

XX -Declaração que manterá em sua documentação, 03 cotações de preços demonstrando economicidade, nas compras ou Contratação de serviços, cujos valores ultrapassam R\$1.000,00 (Mil reais);

XXI - Declaração sob as penas da lei que não possui entre o quadro de funcionários, parentes de membros da Diretoria da Instituição.

XXII - plano de trabalho, contendo meta de atendimento.

**4.2.** A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por meio da Gestora Responsável de Parcerias da secretaria, nomeada na portaria 43,458 de 29 de janeiro de 2024: reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pela Cadastrada, sendo-lhe facultado o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade, por meio de processo administrativo específico, com garantia de representação do contraditório e da produção de ampla defesa;

**4.3.** A Cadastrada deverá realizar as oficinas de acordo com o apresentado no Plano de Trabalho sendo necessário conter dois dias na semana de atividades em dois horários manhã e tarde;

**4.4.** Ficará a cargo da Secretaria Municipal Cultura e Turismo/ Gestora responsável de Parcerias e a comissão de Avaliação e Monitoramento, instituída pela Secretaria Municipal de Administração na portaria nº 45.223, de 26 de julho de 2024; o acompanhamento, para o controle dos serviços e envio das notas fiscais para pagamento junto aos setores competentes da Prefeitura, assim como os relatório finais de avaliação e finalização de parceria.

**4.5.** Os proponentes, ao responderem ao chamamento, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos.

**4.6.** Saliente-se a todos os interessados que, para garantir o princípio da eficiência, publicidade e transparência, informamos que todos os atos oficiais, informações e resultados que decorrerem deste processo licitatório, serão centralizados e devidamente publicados no Boletim Oficial do Município de Ferraz de Vasconcelos. BOM.  
<https://ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/boletim-oficial/>

**4.7** São obrigações do gestor responsável de parceria, segundo o art.61 da Lei Federal nº 13.019/14:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59;

V - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**4.8** A Comissão de Monitoramento e avaliação constituída pela Secretaria Municipal de Administração, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação.

**4.9** Seguindo o Art 27, da lei federal 13.019 e seus incisos 4º, 6º e o Art 35, item V:

**4.9.1 Art 27:** O grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria e, quando for o caso, ao valor de referência constante do chamamento constitui critério obrigatório de julgamento.

§ 4º A administração pública homologará e divulgará o resultado do julgamento em página do sítio previsto no art. 26.

§ 6º A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria.

**4.9.2 Art. 35.** A celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública:

**V** - Emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;

c) da viabilidade de sua execução;

d) da verificação do cronograma de desembolso;

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

g) da designação do gestor da parceria;

h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

## 5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**5.1. DAS DATAS, DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**5.1.1.** As propostas deverão ser apresentadas pelas OSCs à Secretaria Municipal Cultura e Turismo, aos cuidados da Comissão de Seleção Edital De Chamamento Público 002/2024-SMCT, situada na Rua Lourenço Paganucci, 1133, Jardim Ferrazense, Ferraz de Vasconcelos (Parque Municipal Nosso Recanto) no dia 30 de agosto às 10 horas da manhã.

**5.1.2.** As propostas serão apresentadas pelas OSCs em envelope lacrado, e com identificação da Instituição proponente, nome, CNPJ e e-mail de contato, com a inscrição "Proposta - Edital de Chamamento Público nº 002/2024 SMCT – Secretaria Cultura e Turismo – PROJETO MÚSICA EM FERRAZ.

**5.1.3.** A proposta entregue de forma impressa deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

**5.1.4.** Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos, quaisquer espécies de complementos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela Comissão de Seleção.

**5.1.5.** As propostas deverão considerar as informações constantes do Descritivo Técnico (Item 6), e deverão ser apresentadas com, no mínimo, as seguintes informações:

**5.1.5.1.** O Plano de Trabalho, devidamente preenchido e assinado, conforme o presente edital, devendo nele constar o detalhamento da proposta, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o artigo 22 da Lei n. 13.019, de 2014), observado o descritivo Técnico;

**5.1.5.2.** A descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade e com as metas a serem atingidas, bem como com as obrigações complementares constantes no ANEXO I – Termo de Referência;

**5.1.5.3.** A previsão de receitas e despesas deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;

**5.1.5.4.** Descritivos dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

**5.1.5.5.** A previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos necessários à execução do objeto, quando houver;

**5.1.5.6.** Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;

**5.1.5.7.** As ações que demandam pagamento em espécie, quando for o caso;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**5.1.5.8.** Quanto à capacidade técnica e operacional da OSC, bem como de sua experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, tais como:

- parcerias firmadas com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações consideradas relevantes;
- publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
- currículos dos profissionais integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, OSC, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
- prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela OSC.

#### **5.1.5.9**

## **6. DA SELEÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

### **6.1. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

**6.1.1.** A Comissão de Seleção, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo constituída pela portaria Nº 43.457 de 29 de janeiro de 2024 é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, nos termos do art.34 da Lei Federal nº13.019/14 e do art. 28 do Decreto nº5869/16;

**6.1.2.** Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do Chamamento Público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse;

**6.1.3.** A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital;

**6.1.4.** Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado;

**6.1.5.** A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

#### **6.1.6. Compete à Comissão de Seleção:**

- 6.1.6.1.** conferir os documentos do proponente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**6.1.6.2.** proceder à respectiva análise quanto ao atendimento rigoroso pelo proponente das exigências formais e documentais deste Edital, sobre os seguintes itens:

**6.1.6.3.** se o proponente atende às condições exigidas para tal fim;

**6.1.6.4.** se o projeto/atividade apresentou forma e objeto nos termos exigidos por este edital;

**6.1.6.5.** se estão contemplados os critérios de economicidade e compatibilidade com valores de mercado, podendo para tanto se valer de tabelas referenciais oficiais, ou pesquisa.

**6.2. PRAZO PARA CONCLUSÃO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.2.1.** A Comissão de Seleção terá o prazo de até 21 (vinte e um) dias úteis para conclusão do julgamento das propostas, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

**6.2.2.** A Comissão de Seleção analisará as propostas com base nos critérios previstos no item 6.3, bem como nos princípios legais que regem as parcerias.

**6.3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO E ELIMINAÇÃO**

**6.3.1.** A comissão de seleção seguirá o disposto nos arts.29 e 30 do Decreto Municipal nº 5869/16, e serão também critérios de julgamento e metodologia de pontuação:

**6.3.2.** A Avaliação das propostas tem caráter classificatório e eliminatório.

**6.3.3.** As propostas serão submetidas à aferição dos itens pontuáveis relativos à capacidade técnica de cada proponente.

**6.3.4.** Os aspectos objeto de avaliação serão pontuados conforme os critérios definidos na matriz de pontuação abaixo e devidamente especificados no planilha de Critérios de Avaliação das Propostas e das Organizações da Sociedade Civil.

| CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS    |                       |                  |
|---------------------------|-----------------------|------------------|
| Identificação do Critério | Descrição do Critério | Pontuação Máxima |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

|          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |    |
|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| <b>A</b> | <b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos. | 10 |
| <b>B</b> | <b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Ferraz de Vasconcelos</b> A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município                                                                                                                         | 10 |
| <b>C</b> | <b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b> - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.            | 10 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |    |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| D | <b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto. | 10 |
| E | <b>Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.                                                                                                                                                                                                               | 10 |
| F | <b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b> - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).                                                                                                                                                    | 10 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

|                         |                                                                                                                                                                                                   |    |
|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| <b>G</b>                | <b>Trajetória artística e cultural do proponente</b> - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. | 70 |
| <b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b> |                                                                                                                                                                                                   | 70 |

6.3.5. A avaliação das propostas valerá, no máximo, 70 (setenta) pontos.

6.3.6. Será considerada vencedora a OSC que obtiver maior pontuação.

6.3.7. O resultado da seleção deverá ser devidamente fundamentado pela Comissão de Seleção.

6.3.8. Somente serão consideradas as propostas que se enquadrarem nos critérios previstos no Chamamento Público, e na planilha apresentada no presente item.

6.3.9. Somente serão considerados como documentos comprobatórios certificados ou declarações feitas em papel timbrado, atestando as informações prestadas e anexadas no ato de inscrição.

6.3.10 O resultado da Avaliação das propostas será publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos-SP. <https://ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/boletim-oficial/>

6.3.11. A classificação final das Instituições será feita com base na pontuação técnica obtida através da análise da documentação comprobatória da experiência e da Proposta Técnica.

6.3.12. A pontuação da Proposta de cada instituição é obtida com base no somatório dos pontos alcançados por ela, em conformidade com os itens 6.3.4 deste Termo de Referência e o Formulário de Critérios de Avaliação.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO**

**7.1.** A Nota Final será a pontuação obtida por meio da somatória dos critérios acima.

**7.2.** Será considerada vencedora do certame a OSC que obtiver maior pontuação.

**7.3.** O resultado será divulgado no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos-SP. (<https://ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/>).

## **8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação das propostas a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

## **9. DOS RECURSOS**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**9.1.** As OSCs terão o prazo de 03 (três) dias úteis para interpor recurso contra o resultado preliminar da Avaliação da proposta, por meio pessoal à Comissão de Seleção. A contar a partir da data de publicação dos resultados.

**9.2.** Interposto recurso, será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de contrarrazões.

**9.3.** Para recorrer contra o resultado oficial preliminar, a OSC deverá usar o Modelo de Formulário de Recurso.

**9.4.** A OSC deverá ser clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será automaticamente indeferido.

**9.5.** Após a análise dos recursos contra o resultado preliminar, a Comissão poderá manter o resultado, alterá-lo ou anulá-lo.

**9.6.** Todos os recursos serão analisados individualmente, e as respostas serão divulgadas no site do Boletim Oficial Municipal. BOM: <https://ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/boletim-oficial/>

**9.7.** Não serão aceitos recursos via fax, correio eletrônico, correios ou fora do prazo.

**9.8.** Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de resultado oficial definitivo.

**9.9.** Será automaticamente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a Comissão.

## **10. DO RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Concluído o julgamento das propostas, a Comissão sugerirá homologar o resultado final.

**10.2.** O resultado final, após homologação, será divulgado no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos-SP. (<https://ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/>).

## **11. VALIDADE DA PROPOSTA**

**11.1.** A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá convocar a OSC para assinar o Termo de Colaboração dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar a partir da data de divulgação do resultado da seleção.

## **12. ASSINATURA E RESCISÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

A pactuação da OSC vencedora far-se-á com a assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO.

**12.1.** Será emitido, também, nota de empenho.

**12.2.** Poderá o Município considerar rescindido o ajuste de pleno direito e evidenciada incapacidade técnica da OSC vencedora para executar os serviços nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Termo de Colaboração, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.3.** O prazo de vigência do termo de colaboração assinado após o processo de chamamento público deste edital com a OS selecionada pela comissão de seleção será de seis meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser alterada nos termos do artigo 36 do decreto municipal 5.869/2016; sem aditamento financeiro nem aumento de parcelas a serem desembolsadas: o aumento de prazo de vigência após seis meses não incorrerá em aumento do valor pactuado neste edital.

**12.4.** As demais formas de rescisão estão previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

## **13. INÍCIO DAS ATIVIDADES**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Após assinatura e publicação do Termo de Colaboração no sítio e no placar municipal, a OSC terá no máximo 20 (vinte) dias para iniciar a execução do Termo.

#### 14 DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

Após a homologação do resultado do chamamento, as demais etapas são precedidas de convocações publicadas no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos-SP.

É de inteira responsabilidade da OSC acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Chamamento Público.

#### 15 REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DE EDITAL

A qualquer tempo, o Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão da Administração Pública Municipal, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

#### 16 DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES:

##### 16.1. Cabe à Secretaria Gestora do Contrato:

Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o agente público, responsável pela gestão ou pela fiscalização do contrato, emitirá notificação escrita à **CONTRATADA**, para regularização da situação;

A notificação a que se refere o caput deste item, será entregue à **CONTRATADA** mediante recibo ou será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou, na sua impossibilidade, publicada em jornal de circulação no Município e afixado no quadro de avisos do Paço Municipal.

Não havendo regularização da situação por parte da **CONTRATADA**, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da notificação, a **CONTRATANTE**, deverá encaminhar à Diretoria de Licitações, Contratos e Logística, que, após a verificação da documentação, dará os devidos encaminhamentos para instaurar processo administrativo punitivo.

**16.2.** A Secretaria de Cultura e Turismo encaminhará cópias dos documentos abaixo relacionados, à Secretaria de Administração:

- a) Documento dirigido à Diretoria de Licitações, Contratos e Logística relatando a ocorrência, as providências adotadas e os prejuízos causados à Administração Municipal pela inadimplência contratual;
- b) Documentos que comprovem o descumprimento da obrigação assumida, quando houver, tais como: Nota Fiscal, contendo o ateste de recebimento; Termo de recebimento dos produtos; Notificação da ocorrência encaminhada e não atendida; Cópia do AR ou publicação em jornal de circulação do município; laudo de inspeção, relatório de acompanhamento ou de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

recebimento e parecer técnico, emitidos pelos responsáveis pelo recebimento ou gestão e fiscalização do contrato;

**17 DA VIGÊNCIA.**

**17.1.** A vigência deste ato será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo dobro do tempo pactuado, mediante acordo entre as partes, excetuadas as prorrogações de ofício por atraso na liberação dos recursos.

**18 ANEXOS**

Integram esse Termo de Referência, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

**Anexo I** - Termo de Referência;

**Anexo II** - Plano de Trabalho;

**Anexo III** - Minuta de Termo de Colaboração;

**Anexo IV** - Modelo de Declaração de tomou conhecimento do teor das cláusulas de edital;

**Anexo V** - Modelo de Declaração de atendimento ao Art. 39, Lei 13.019/2014.

**Anexo VI** - Declaração de compromisso da OSC em celebrar o Termo de Colaboração pelo período da realização do objeto da parceria;

**Anexo VII** - Declaração de inexistência de fatos impeditivos e contratação de menores.

Ferraz de Vasconcelos, 29/07/2024

---

**Ana Rosa Augusto Rodrigues**  
**Secretária Municipal de Cultura e Turismo**  
**Ordenadora de Despesas**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024-SMCT**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I. OBJETO**

O objeto da presente Chamamento Público é a seleção de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, a fim de celebrar Termo de Colaboração para, em regime de mútua colaboração, promover a execução de atividade para a execução oficinas, que propõe priorizar a prática musical através de uma proposta de entretenimento saudável e educativo, a fim de aperfeiçoar as habilidades, a criatividade e a cognição, proporcionando benefícios a todos os participantes. Trabalhar os componentes lúdicos de forma a aprender com prazer a prática das atividades, respeitando as limitações individuais e coletivas no Município de Ferraz de Vasconcelos – SP, a fim de atender gratuitamente e exclusivamente a demanda da população do Município destinadas crianças, jovens e adolescentes no Município de Ferraz de Vasconcelos, a fim de aperfeiçoar as habilidades, a criatividade e a cognição, proporcionando o desenvolvimento as pessoas, com albergagem máxima de 50 beneficiários em um polos e as demais especificações previstas em edital, para ulterior celebração do Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, além do Decreto Municipal nº 5.869/2016, conforme especificações constantes deste Edital e seus anexos, e suas alterações e demais normas pertinentes, no que couber

**II. JUSTIFICATIVA**

A parceria a ser celebrada entre a Organização da Sociedade Civil (OSC) e a Administração Pública Municipal, na área cultural, visa a continuação e ampliação das oficinas de música voltadas para as crianças, jovens e adolescente no Município de Ferraz de Vasconcelos, a fim de aperfeiçoar habilidades, criatividade e a cognição, proporcionando o desenvolvimento.

A música é uma forma de arte que tem o poder de unir as pessoas, promover a cultura e o desenvolvimento social. Ela pode ser uma ferramenta poderosa para a inclusão, a educação e a autoestima.

No município de Ferraz de Vasconcelos, localizado na Região Metropolitana de São Paulo, a população é composta por cerca de 260 mil habitantes, sendo que 30% são crianças, jovens e adolescentes. De acordo com dados do IBGE, esse grupo representa a maior parcela da população que vive em situação de pobreza e extrema pobreza no município.

Além disso, as crianças, jovens e adolescentes são os mais vulneráveis aos efeitos da violência, do bullying e do uso de drogas. A prática regular de atividades musicais pode ser uma forma de prevenir esses problemas e promover o desenvolvimento saudável desse grupo.

Os benefícios da prática regular de atividades musicais para crianças, jovens e adolescentes são diversos, incluindo:

- Melhora da saúde física: redução do risco de doenças crônicas não transmissíveis, fortalecimento muscular, melhora da flexibilidade e da coordenação motora.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

- Melhora da saúde mental: redução do estresse, da ansiedade e da depressão, melhora da autoestima e do bem-estar.
- Desenvolvimento cognitivo: melhora da atenção, da concentração e da memória.
- Desenvolvimento social: promoção da interação social, da cooperação e da liderança.

O projeto será composto por aulas de diferentes instrumentos musicais, como violão, flauta, percussão e canto. As aulas serão ministradas por profissionais qualificados e adaptadas às necessidades e capacidades das participantes.

As inscrições para as oficinas serão abertas a todas as crianças, jovens e adolescentes do município, independentemente da idade, nível de experiência musical ou renda. As aulas seriam realizadas em um local acessível e seguro, com horários flexíveis para atender às diferentes necessidades das participantes.

A aquisição de instrumentos musicais será uma forma de incentivar as crianças, jovens e adolescentes a participarem da oficina e de promover a inclusão social.

A implantação da oficina será uma iniciativa importante para a promoção da inclusão, da educação e do desenvolvimento social do município de Ferraz de Vasconcelos. A oficina oferecerá um espaço seguro e de convivência para que as crianças, jovens e adolescentes pudessem praticar atividades musicais variadas, orientadas por profissionais qualificados.

Os benefícios da prática regular de atividades musicais para crianças, jovens e adolescentes são diversos, incluindo a melhora da saúde física, mental e da qualidade de vida.

Além dos benefícios já citados, a oficina de atividades musicais com aquisição de instrumentos para crianças, jovens e adolescentes no município de Ferraz de Vasconcelos também poderia contribuir para:

- Promoção da cultura e da diversidade: a música é uma forma de expressão cultural que pode ser utilizada para promover a diversidade e o respeito às diferentes culturas.
- Desenvolvimento do turismo: a música é um atrativo turístico que pode contribuir para o desenvolvimento do turismo no município.

A implantação da oficina será uma iniciativa de baixo custo e alto impacto social realizada em parceria com instituições culturais e educacionais do município, com o apoio da sociedade civil.

### **III. PÚBLICO BENEFICIÁRIO:**

Oferta de 50 (cinquenta) vagas para crianças e adolescentes entre 09 (nove) a 16 (dezesesseis) anos, divididos em 02 (dois) grupos com 25 (vinte e cinco) participantes por grupo.

### **IV. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS:**

O período máximo para execução de cada projeto será seis meses, a partir da data de assinatura do termo de colaboração, no local a definir junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ferraz de Vasconcelos.

### **V. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

A Comissão de Seleção composta por 6 (seis) membros, foi constituída pela portaria 43.457 de 29 de janeiro de 2024 publicada na edição 855 do BOM - Boletim Oficial Municipal- em 30 de janeiro de 2024. Página 21-22. link: [https://ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/wp-content/uploads/2024/01/BOM\\_EDICAO\\_855.pdf](https://ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/wp-content/uploads/2024/01/BOM_EDICAO_855.pdf)

Aplicam-se aos membros da Comissão os motivos de suspeição e de impedimento previstos nos artigos 144 e 145 do Código de Processo Civil.

Também constitui motivo de impedimento da participação na Comissão pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com ao menos 1 (uma) das OSCs em disputa. Caso configure-se este impedimento, deverá ser designado membro substituto.

Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos pela Comissão de Seleção juntamente com o Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

#### **VI. DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

Para formalização do objeto desta parceria será firmado, entre a Secretaria Municipal Cultura e Turismo do Município de Ferraz de Vasconcelos, Estado de São Paulo e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), Termo de Colaboração, instrumento hábil para oficialização das parcerias estabelecidas através das diretrizes públicas federais e estaduais, uma vez que o chamamento para realização de eventos, para a execução do PROJETO MÚSICA EM FERRAZ são de iniciativa proposta pela Administração Pública Municipal.

A Administração Pública apresentará em anexo ao Edital de Chamamento Público, o Plano de Trabalho a ser utilizado como parâmetro a ser seguido pela OSC, sendo de responsabilidade da mesma o preenchimento de seus dados no campo específico.

A OSC deverá apresentar Ficha Técnica com os profissionais que participarão do projeto, currículo e portfólio dos mesmos para comprovação da capacidade técnica dos profissionais e aprovação da comissão de seleção e assim garantir o bom desenvolvimento das metas e objetivos almejados no Plano de Trabalho.

A OSC deverá elaborar planilha orçamentária dividida por blocos de aplicação: Pré Produção, Produção e Pós-produção.

A planilha orçamentária deve estar amplamente detalhada para acompanhamento das metas e os objetivos almejados no Plano de Trabalho.

A OSC deverá comunicar qualquer mudança na aplicação da Ficha técnica e da planilha orçamentária, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. m

A Comissão de Seleção será responsável por analisar e aprovar o Plano de Trabalho e a Planilha de Composição de Custos apresentada pela OSC, observado os itens anteriores.

#### **VII. DAS EXECUTORAS**

Poderão participar do Chamamento Público Organizações da Sociedade Civil, cujos objetivos estatutários sejam compatíveis com o objeto do chamamento.

Somente pessoas jurídicas sem fins lucrativos poderão participar do Chamamento Público.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

As OSCs deverão apresentar a documentação que será solicitada no Edital de Chamamento Público, em conformidade com o disposto nos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**VIII. ABRANGÊNCIA**

o. O presente Chamamento Público, em conformidade com o artigo 24, § 2º, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, abrange a participação de Organizações da Sociedade Civil, que atuará no Município de Ferraz de Vasconcelos.

**IX. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A Administração Pública disponibilizará, para a execução do objeto da parceria, no exercício de 2024, os recursos financeiros.

**Reserva Orçamentária:** 0000000866

**Despesa Orçamentária:** 03215

**Órgão Gestor Executor:** 07.01.00

**Elemento de despesa:** 3.3.90.45.99

**Programa do Plano Plurianual:** 3002

**Ação do plano Plurianual:** 2088

**Reserva Orçamentária:** 0000000867

**Despesa Orçamentária:** 03214

**Órgão Gestor Executor:** 07.01.00

**Elemento de despesa:** 4.4.90.52.99

**Programa do Plano Plurianual:** 3002

**Ação do plano Plurianual:** 2088

Os valores serão pagos a partir da assinatura do Termo de Colaboração.

**X. DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Ao ingressar neste procedimento de chamamento público, pleiteando a celebração de Termo de Colaboração, cada interessado adere automaticamente às condições estabelecidas pelo Município de Ferraz de Vasconcelos-SP, previstas neste Edital e no Plano de Trabalho em anexo, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Ferraz de Vasconcelos, Estado de São Paulo, instrumentalização do Termo de Colaboração, comprometendo-se a aceitá-las, e ainda:

- a. Observar as diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do município de Ferraz de Vasconcelos-SP;
- b. Estar ciente de que todas as vagas são destinadas à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ferraz de Vasconcelos-SP;
- c. Utilizar o sistema de informática de gestão ofertado pela Administração Pública municipal;
- d. Garantir a gratuidade da prestação do serviço;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

- e. Estar ciente de que a responsabilidade civil oriunda de atos praticados em razão de má gestão será de inteira responsabilidade da Organização da Sociedade Civil e da(s) pessoa(s) encarregada(s) pela gestão;
- f. A oneração financeira decorrente da execução do Plano de Trabalho causada por má gestão será de inteira responsabilidade da Organização da Sociedade Civil;
- g. Fica vedado à OSC, que celebrar a parceria, cobrar da família beneficiada qualquer taxa a título de alimentação, uniforme, material escolar, apostilas, higiene, limpeza, matrícula, mensalidade ou qualquer serviço, como contraprestação aos atendimentos subvencionados por meio do Termo de Colaboração. Assim, a prestação de serviço educacional, objeto da parceria, deverá ser totalmente gratuita, sob todos os aspectos, e sob pena de responsabilidade da organização da sociedade civil parceira.
- h. A Administração Pública fica isenta de pagamentos de verbas rescisórias e multa do FGTS dos recursos humanos referentes a este Termo ou quaisquer outros encargos trabalhistas pelos prestadores de serviços contratados pela OSC, para a execução do presente Termo.
- i. O Município não disponibilizará recursos para pagamento de aviso prévio indenizado e horas extras.
- j. A OSC deverá ter experiência e aceitação da sociedade local que o diferencia para ser contratado na forma direta (inexigibilidade de licitação). Em termos gerais, a contratação de OSC sem a experiência inviabilizaria a execução. Além disso, dentro da estrutura de excelência da OSC, esta deverá ter em seu quadro de colaboradores, técnicos que ajudaram desde o início adquirir a ascensão de respeito e confiança de todos os envolvidos (Apresentar Currículos no relatório).
- k. E ainda, não só se busca na contratação do profissional técnico o menor preço para realização dos serviços, e sim, do resultado da atuação do mesmo. É o resultado e a forma ágil de consegui-lo que caracterizam, também, a singularidade da prestação do serviço, pela OSC eleita.

**XI. DA VISITA TÉCNICA:**

Em conformidade com o dispositivo legal referido no artigo 58 da Lei 13.019 de 2014, estabelece que a administração pública está incumbida de realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma do regulamento. Além de outras ações fiscalizatórias facultativas à Administração Pública.

**XII. DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**

- a. Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária, com rendimentos, vinculada ao objeto do Termo de Colaboração, na instituição financeira pública, Agência e número da Conta Corrente.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

- b. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
- c. Os pagamentos realizados pela OSC por força do presente instrumento à pessoa física ou jurídica deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (PIX, TED, Débito), acompanhados das respectivas notas fiscais/faturas pessoa física ou jurídica ou demonstrações de pagamento de Recursos humanos por folha Analítica e Hollerites do colaborador.
- d. A Proponente deverá restituir à Administração Pública Municipal o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, quando da prestação de contas final.
- e. A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a celebrar novos Termos de Fomento e Colaboração, acordos ou ajustes com a Administração Pública Municipal.

#### **XIII. DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

A OSC compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a. Inexecução total ou parcial do objeto;
- b. Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c. Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente Instrumento, ainda que em caráter de emergência.

Por ocasião de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

Compromete-se, ainda, a OSC, a recolher à conta do FME o valor correspondente a rendimentos de aplicação referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto deste Termo de Colaboração, ainda que não tenha feito aplicação.

#### **XIV. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E LIBERAÇÃO DE RECURSOS**

**14.1** A OSC se compromete a prestar contas das receitas e despesas de forma parcial a cada mês, e de forma integral no prazo de até 90 (noventa) dias, a partir do término de vigência do Termo de Colaboração, segundo a Lei Federal nº 13.019/2014 e de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo Município, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto seja executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, segundo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

as normas contábeis vigentes, tendo a administração pública de apreciar a Prestação de Contas no prazo legal;

**14.2** Aplicar os recursos financeiros repassados, exclusivamente no cumprimento do objeto assumido, devendo sua movimentação ser processada em instituição financeira pública, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim;

**14.3.** O Relatório de Execução do Objeto deverá conter as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, descrevendo as ações programadas e executadas, bem como os benefícios alcançados, ressaltando os dados qualitativos e quantitativos. As ações executadas devem estar de acordo com as metas programadas, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como lista de presença e fotos;

**14.4.** Importa destacar que sempre que houver a necessidade ou interesse, os órgãos de Controle Interno e Externo solicitarão os documentos apresentados na prestação de contas (respeitado o prazo legal de arquivamento dos documentos).

**14.5.** OSC selecionada deverá estar ciente de todas as regras previstas no Chamamento Público que está disponível no sítio oficial do Município.

**14.6.** Ao final do Termo, deverá ser enviada a Prestação de Contas Integral. O prazo para o envio da Prestação de Contas Final será de até 90 (noventa) dias após o término de vigência dos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

**14.7.** O desembolso de verba do presente edital seguirá o seguinte plano:

1. Verba de Implantação  
Após Assinatura de Termo: \$218,436,00 (Equipamentos, Instrumentos)
2. Mês 1: 29.900 (após aprovação da gestora de parceria)
3. Mês 2: 29.900 (após aprovação da gestora de parceria)
4. Mês 3: 29.900 (após aprovação da gestora de parceria)
5. Mês 4: 29.900 (após aprovação da gestora de parceria)
6. Mês 5: 29.900 (após aprovação da gestora de parceria)
7. Mês 6: 29.900 (Após aprovação da gestora de parceria e comissão de Avaliação e Monitoramento)

**14.8** O desembolso mensal da verba descrita nos itens 2-6 será efetivada após relatório de autorização da gestora de parceria, que previamente terá recebido a prestação de contas mensal da OSC, junto com os comprovantes de 75% de frequência dos participantes (com cpf, cadúnico, rg ) das oficinas e relatório de contas e pagamentos.

**14.9** Nos termos do Art 35A, da Lei Federal 13.019/14 É permitida a atuação em rede, por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de fomento ou de colaboração, desde que a organização da sociedade civil signatária do termo de fomento ou de colaboração possua:

I - mais de cinco anos de inscrição no CNPJ;

II - capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**Parágrafo único.** A organização da sociedade civil que assinar o termo de colaboração ou de fomento deverá celebrar termo de atuação em rede para repasse de recursos às não celebrantes, ficando obrigada a, no ato da respectiva formalização

I - verificar, nos termos do regulamento, a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, devendo comprovar tal verificação na prestação de contas;

II - comunicar à administração pública em até sessenta dias a assinatura do termo de atuação em rede.

14.10 A liberação de recursos obedecerá na sua íntegra o artigo 43 do decreto municipal 5.869/2016

**Art. 43.** A liberação de recursos obedecerá os limites das possibilidades financeiras, consignadas no Orçamento do Município e guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento.

**§ 1º** Os recursos serão depositados e geridos em conta bancária específica em instituição financeira pública.

**§ 2º** Quando houver a previsão de liberação de mais de uma parcela de recursos, a organização da sociedade Civil deverá, para o recebimento de cada parcela:

I - apresentar as certidões negativas, desde que vencidas, de acordo com o inciso V, do art. 26 deste Decreto, considerando regulares as certidões positivas com efeito de negativas;

II- estar adimplente em relação à prestação de contas; e

III - estar em situação regular com a execução do plano de trabalho.

## XV. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção da OSC para firmar Termo de Colaboração dar-se-á por aferição dos seguintes critérios:

- Experiência da Instituição
- Experiência geral da OSC em atividades inerentes ao objeto e/ou correlatas;
- Experiência em gestão de recursos públicos oriundos de convênios, parcerias ou contratações, comprovados através de atestado técnico ou declaração expedido por pessoa de direito público ou privado que o tenha contratado, cópia de termo de convênio e/ ou contrato inicial, publicações em Diário Oficial desde que não tenha tido as suas contas rejeitadas;
- Declaração com comprovação de qualificação técnica realizada e compatível com o objeto do Termo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- Proposta Técnica.

Os resultados serão divulgados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos- SP (<https://ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/>) As despesas da participação em todas as fases e procedimentos do Chamamento Público correrão por conta da OSC, que NÃO terá direito a ressarcimento.

#### XVI. DAS CONDIÇÕES PARA CELEBRAR A PARCERIA

São condições para a celebração de Termo de Colaboração, a serem cumpridas pela OSC, aquelas previstas nos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, bem como as vedações previstas no artigo 39 do mesmo diploma legal, sem prejuízo de outras disposições constantes de regulamentação específica atinente ao objeto da parceria.

#### XVII. DA REPRESENTAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES

- Cada Organização poderá ter representante legal, devidamente credenciado, mediante apresentação dos seguintes documentos
- Documentação oficial de identidade;
- Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, ou;
- Documentação que comprove a sua condição de diretor, sócio, gerente ou administrador da OSC e que declare os limites de sua atuação.
- Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Instituição.

#### XVIII. DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DAS OSCs

Os documentos e certidões exigidos no Chamamento Público deverão ser apresentados por meio de seus originais, ou publicação em órgão oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente, ou ainda atestada por servidor da administração Municipal que conferirá a cópia apresentada com o documento original.

As cópias de documentos apresentados deverão ser legíveis, de modo a permitir, à Comissão Especial de Chamada Pública, sua leitura e perfeita análise de seu teor.

Na Proposta Técnica deverá conter obrigatoriamente:

Identificação do objeto;

Plano de Trabalho, contendo os dados da OSC;

Planilha de Composição de Custos, que deverá ser assinada pelo representante legal;

Os documentos das alíneas "a", "b" e "c" devem ser apresentados em papel timbrado da OSC.

A proposta técnica deverá ser apresentada sem emenda e rasuras, numerada sequencialmente, todas as páginas rubricadas e, ao final, assinada pelo representante autorizado da Instituição.

A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada por meio de seus originais, ou publicação em órgão oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada por



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

órgão competente, ou ainda atestada por servidor da administração Municipal que conferirá a cópia apresentada com o documento original;

A documentação de Habilitação deve estar na ordem abaixo e numerada sequencialmente, a fim de permitir maior agilidade no seu manuseio durante a conferência:

- a. Declaração, em via original, de que tomou conhecimento do teor das cláusulas do edital;
- b. Declaração de compromisso da OSC em celebrar o Termo de Colaboração pelo período da realização do objeto da parceria;
- c. Declaração de inexistência de fatos impeditivos e contratação de menores;
- d. Cópia do Estatuto registrado ou documento equivalente indicando que:
- e. A Organização possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, em especial aqueles atinentes à realização do objeto a de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos para ser pactuado.
- f. Em caso desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- g. Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social);
- h. Comprovação de, no mínimo, 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato específico na hipótese de nenhuma organização atingi-lo.
- i. Cópia da ata de eleição e posse do quadro dirigente atual;
- j. Certidão de regularidade de débito junto à Fazenda Municipal, Estadual e Federal;
- k. Certidão de Regularidade do FGTS(CRF);
- l. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- m. Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- n. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- o. Cópia do documento oficial de identificação e do comprovante de inscrição junto ao Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos representantes legais da organização (presidente e vice ou conforme estatuto);
- p. Relação nominal dos dirigentes da OSC, com endereço, número e órgão expedidor do documento oficial de identificação (RG);
- q. Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço registrado no CNPJ.

A apresentação de declaração, atestado ou documento falso, referente à habilitação jurídica e à proposta técnica implicará na automática desclassificação da instituição, e sujeitará a mesma às penalidades legais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, pode-se anular a inscrição e o resultado, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ ou irregularidade nos documentos e/ou em informações fornecidas.

Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificado a existência de mais de uma inscrição efetivada por uma mesma OSC, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio do requerimento em seu protocolo. Consequentemente, as demais inscrições da OSC serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

Após a homologação da inscrição, não será aceita em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, podendo ser solicitado pela Administração Municipal, os originais dos documentos para autenticar a veracidade das cópias.

**XIX. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

A Avaliação das propostas tem caráter classificatório e eliminatório.

As propostas serão submetidas à aferição dos itens pontuáveis relativos à capacidade técnica de cada proponente.

Os aspectos objeto de avaliação serão pontuados conforme os critérios definidos na matriz de pontuação abaixo e devidamente especificados no Formulário de Critérios de Avaliação das Propostas e das Organizações da Sociedade Civil.

| CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                  |
|---------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Identificação do Critério | Descrição do Critério                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Pontuação Máxima |
| A                         | <b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos. | 10               |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

|          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |    |
|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| <b>B</b> | <b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Ferraz de Vasconcelos</b> A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 10 |
| <b>C</b> | <b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b> - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.                                                                                                                                                                     | 10 |
| <b>D</b> | <b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto. | 10 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

|                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |    |
|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| <b>E</b>                | <b>Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.                                                            | 10 |
| <b>F</b>                | <b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b> - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica). | 10 |
| <b>G</b>                | <b>Trajatória artística e cultural do proponente</b> - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.                                                                                                                                                                  | 70 |
| <b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 70 |

A avaliação das propostas valerá, no máximo, 70 (cem) pontos.

Será considerada vencedora a OSC que obtiver maior pontuação.

O resultado da seleção deverá ser devidamente fundamentado pela Comissão de Seleção.

Somente serão consideradas as propostas que se enquadrarem nos critérios previstos no Chamamento Público.

Somente serão considerados como documentos comprobatórios certificados ou declarações feitas em papel timbrado, atestando as informações prestadas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

O resultado da Avaliação das propostas será publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos-SP. <https://ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/boletim-oficial/>

A classificação final das Instituições será feita com base na pontuação técnica obtida através da análise da documentação comprobatória da experiência e da Proposta Técnica.

A pontuação da Proposta de cada instituição é obtida com base no somatório dos pontos alcançados.

#### **XX. DA CLASSIFICAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Nota Final será a pontuação obtida por meio da somatória dos critérios acima. Será considerada vencedora do certame a OSC que obtiver maior pontuação.

#### **XXI. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação das propostas a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

#### **XXII. DOS RECURSOS**

As OSCs terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso contra o resultado preliminar da Avaliação da proposta, por meio pessoal à Comissão de Seleção. A contar a partir da data de publicação do resultado.

Interposto recurso, será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de contrarrazões.

Para recorrer contra o resultado oficial preliminar, a OSC deverá usar o Modelo de Formulário de Recurso.

A OSC deverá ser clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será automaticamente indeferido.

Após a análise dos recursos contra o resultado preliminar, a Comissão poderá manter o resultado, alterá-lo ou anulá-lo.

Todos os recursos serão analisados individualmente, e as respostas serão divulgadas no site do Boletim Oficial Municipal. BOM: <https://ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/boletim-oficial/>

Não serão aceitos recursos via fax, correio eletrônico, correios ou fora do prazo.

Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de resultado oficial definitivo.

Será automaticamente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a Comissão.

#### **XXIII. DO RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

Concluído o julgamento das propostas, a Comissão sugerirá homologar o resultado final.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

O resultado final, após homologação, será divulgado no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos-SP (<https://ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/>).

**XXIV. VALIDADE DA PROPOSTA**

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá convocar a OSC para assinar o Termo de Colaboração dentro do prazo de validade das respectivas propostas, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de divulgação do resultado da seleção.

**XXV. ASSINATURA E RESCISÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

A pactuação da OSC vencedora far-se-á com a assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO.

Será emitido, também, nota de empenho.

Poderá o Município considerar rescindido o ajuste de pleno direito e evidenciada incapacidade técnica da OSC vencedora para executar os serviços nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Termo de Colaboração, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

As demais formas de rescisão estão previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

**XXVI. INÍCIO DAS ATIVIDADES**

Após assinatura e publicação do Termo de Colaboração, a OSC terá no máximo 20 (vinte) dias para iniciar a execução do Termo.

**XXVII. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS**

Após a homologação do resultado final do chamamento, as demais etapas são precedidas de convocações publicadas no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos-SP. <https://ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/boletim-oficial/>

**XXVIII. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

29.1 O prazo de vigência deste termo será de 7 (sete) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo dobro do tempo pactuado, mediante acordo entre as partes, excetuadas as prorrogações de ofício por atraso na liberação dos recursos.

29.2 A vigência do Termo de Colaboração poderá ser alterada mediante solicitação da entidade cultural, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do término de sua vigência.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

29.3 A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

#### **XXIX. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DE EDITAL**

A qualquer tempo, o Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão da Administração Pública Municipal, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

#### **XXX. DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES:**

30.1 Seguindo o art 37 da Lei federal 13,019, Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência.

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§ 1º As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Ministro de Estado ou de Secretário Estadual, Distrital ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

§ 2º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

#### **30.2. Cabe à Secretaria Gestora do Contrato:**

Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o agente público, responsável pela gestão ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

pela fiscalização do contrato, emitirá notificação escrita à **CONTRATADA**, para regularização da situação;

A notificação a que se refere o caput deste item, será entregue à **CONTRATADA** mediante recibo ou será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou, na sua impossibilidade, publicada em jornal de circulação no Município e afixado no quadro de avisos do Paço Municipal.

Não havendo regularização da situação por parte da **CONTRATADA**, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação, a **CONTRATANTE**, deverá encaminhar à Diretoria de Licitações, Contratos e Logística, que, após a verificação da documentação, dará os devidos encaminhamentos para instaurar processo administrativo punitivo.

A Secretaria de Cultura e Turismo encaminhará cópias dos documentos abaixo relacionados, à Secretaria de Administração:

Documento dirigido à Diretoria de Licitações, Contratos e Logística relatando a ocorrência, as providências adotadas e os prejuízos causados à Administração Municipal pela inadimplência contratual;

Documentos que comprovem o descumprimento da obrigação assumida, quando houver, tais como: Nota Fiscal, contendo o ateste de recebimento; Termo de recebimento dos produtos; Notificação da ocorrência encaminhada e não atendida; Cópia do AR ou publicação em jornal de circulação do município; laudo de inspeção, relatório de acompanhamento ou de recebimento e parecer técnico, emitidos pelos responsáveis pelo recebimento ou gestão e fiscalização do contrato;

Ferraz de Vasconcelos, 29 /07/2024

---

**Ana Rosa Augusto Rodrigues**  
**Secretária Municipal de Cultura e Turismo**  
**Ordenadora de Despesas**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**ANEXO II– PLANO DE TRABALHO**

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº xxx/2024**

|                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                           |          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| <b>ORDENADORA DE DESPESAS:</b> Ana Rosa Rodrigues Augusto, delegada a competência por meio do decreto Municipal nº6.759, de 27 de abril de 2023, e amparada pelo Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023; e Decreto Federal 11,525, de 11 de maio de 2023. |                                                                                                           |          |
| <b>IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE</b>                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                           |          |
| Nome da OSC:                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                           |          |
| CNPJ:                                                                                                                                                                                                                                                                | Endereço:                                                                                                 |          |
| CEP:                                                                                                                                                                                                                                                                 | Telefone:                                                                                                 | Celular: |
| email:                                                                                                                                                                                                                                                               | Site:                                                                                                     |          |
| <b>IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC</b>                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                           |          |
| Nome do Representante Legal                                                                                                                                                                                                                                          | CPF:                                                                                                      | RG:      |
| Órgão Expedidor:                                                                                                                                                                                                                                                     | Endereço Residencial:                                                                                     |          |
| CEP:                                                                                                                                                                                                                                                                 | Telefone:                                                                                                 | Celular: |
| E-mail:                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                           |          |
| <b>IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO</b>                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                           |          |
| Nome do projeto:                                                                                                                                                                                                                                                     | Local de Realização: (descreva aqui os lugares, espaços físicos, endereços onde será executado o projeto) |          |
| Duração: (Descreva aqui as datas dos períodos de tempo para execução, blocos de evolução etc)                                                                                                                                                                        |                                                                                                           |          |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                    |
| Nome do responsável Técnico:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Nº de Registro de artista ou CRT, etc:             |
| Valor Total do Projeto:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Beneficiários Diretos:<br>Beneficiários indiretos: |
| <b>HISTÓRICO, PORTFÓLIO, CURRÍCULO DO PROPONENTE</b> (Neste campo descreva a história da OSC, as experiências comprováveis que validam as capacidades técnicas e culturais para executar o projeto, faça um breve resumo do Relatório de Atividades do ano anterior junte o link de acesso ao mesmo, Anexe sua experiência no campo cultural como eventos, shows, produções e finalmente conte a experiência com parcerias, convênios, planos de ação cultural em parceria com o Poder público ou com Leis de incentivo à cultura. Anexe impresso a este plano de trabalho o relatório de atividades, relatórios fotográficos, e cartas de evidência se houver. |                                                    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                    |
| Redes sociais:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                    |
| Nome do Projeto a ser realizado:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                    |
| Objeto principal a ser Executado:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                    |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**Justificativa do Projeto:** Demonstrar aqui o nexos e o alinhamento entre a realidade, as metas e os objetivos a serem atingidos. Assim como os mecanismos de medição de impacto e resolução de problemas. É importante descrever aqui o por que é importante a parceria com a o proponente e a importância do projeto para a cidade.

**Cronograma de Objetivos e metas:** Relacionar as metas (mínimo 3 sendo uma para formação, uma para entregas e uma para comunicação) a serem atingidas em espaços de tempo específicos dentro do projeto. Destacando eventos, entregas, espetáculos e shows a serem entregues como contrapartida segundo os seguintes blocos: Pré produção, produção e pós-produção.

**Meta 1:** Formação dos participantes, cumprimento do cronograma pedagógico em 90%, 75 % frequência dos participantes nas aulas. Os registros devem estar munidos de cpf, cep, rg, Cadúnico, ficha de matrícula.

**Meta 2:** Mostras artísticas periódicas e mostra artística Final: 75% dos participantes. 300 pessoas em público (Listas de presença assinadas)

**Meta 3:** Comunicação e divulgação do trabalho em Parceria com a Secretaria Municipal de Cultura e turismo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**Plano de Trabalho:** Fazer o passo a passo da execução de etapas da execução do projeto respeitando os três blocos de produção artística: Pré produção, produção e pós-produção. Fazendo ênfases nas entregas finais de verificação de objetos.

**Metodologia:** Descrever aqui a metodologia, ou metodologias a ser aplicadas. recursos tecnológicos e didáticos que serão implementados no desenvolvimento do projeto detalhando como atingem as metas e os resultados esperados a partir das estratégias metodológicas propostas.

**Locais e data de aplicação do projeto:** Importante não colocar a definir.

**Número de participantes /vagas/ cotas** (Importante anexar os mecanismos de verificação a serem utilizados para demonstrar o número de participantes das atividades e entregas, ficha de matrícula munida de CPF, CEP, CADÚNICO, dos participantes e seus representantes legais)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS**  
*SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO*

|                                                                                                                               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                               |
| Perfil do participante/público alvo e mecanismo de inscrição e matrícula:                                                     |
|                                                                                                                               |
| Contrapartida:                                                                                                                |
|                                                                                                                               |
| <b>Cronograma de Receitas e despesas:</b> Detalhar minuciosamente as despesas a serem pagas com a verba recebida em parceria. |
|                                                                                                                               |
| Proposta de Cronograma de Desembolso                                                                                          |
|                                                                                                                               |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <p><b>Assinaturas:</b></p><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><div style="display: flex; justify-content: space-between; margin-top: 20px;"> <div style="width: 45%; text-align: center;"> <hr style="border: 0; border-top: 1px solid black; margin-bottom: 5px;"/> <p><b>Representante Legal</b></p> </div> <div style="width: 45%; text-align: center;"> <hr style="border: 0; border-top: 1px solid black; margin-bottom: 5px;"/> <p><b>Responsável Técnico do Projeto</b></p> </div> </div> |

**ANEXO III– MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2024**

Pelo presente instrumento, o Município de Ferraz de Vasconcelos, através da Secretaria Municipal Cultura e Turismo -, neste ato representado pela Sra. xxxxxx, respondendo pelo Expediente do Departamento, ora denominada xxxxxx, e a Organização da Sociedade Civil XXXXXX, CNPJ nº XXXXX situada na Rua XXXXXX, bairro - XXXXX, Ferraz de Vasconcelos - SP, neste ato representada pelo seu Presidente (ou representante legal), Senhor(a) XXXXX, RG nº XXXXXX, CPF nº XXXXXX, denominada simplesmente PROPONENTE neste ato representada pelo seu Presidente (ou representante legal), com fundamento no artigo 2º, inciso VII (colaboração) da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº5.869/16 , processo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

administrativo nº 17748/2023, celebram a presente parceria, nos termos e cláusulas que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. Através do presente, a **Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos** e a **PROPONENTE**, registram interesse para o desenvolvimento da parceria, visando à execução do projeto MÚSICA EM FERRAZ.

1.1 Da Finalidade:

O projeto " PROJETO MÚSICA EM FERRAZ "tem como objetivo promover a execução de atividade para a execução oficinas, que propõe priorizar a prática musical através de uma proposta de entretenimento saudável e educativo, a fim de aperfeiçoar as habilidades, a criatividade e a cognição, proporcionando benefícios a todos os participantes. Trabalhar os componentes lúdicos de forma a aprender com prazer a prática das atividades, respeitando as limitações individuais e coletivas no Município de Ferraz de Vasconcelos. crianças e adolescentes de 07 a 16 anos. As inscrições ocorrerão na primeira semana do Projeto presencialmente no endereço comunicado à Secretaria de Cultura e Turismo. O projeto está destinado a ambos os sexos TERÇAS E QUINTAS - Turma 1,2 MANHÃ DAS 08:00 às 10:00 e TARDE DAS 13:30 às 15:30. Os profissionais que formam a equipe de profissionais diretamente envolvidos no projeto - estarão presente com o formato de prestadores de serviços.

**ATENDIDOS**

Diretos até 50 beneficiários - indiretos 500 pessoas

A **PROPONENTE** desenvolverá o projeto, consoante plano de trabalho anexado aos autos do processo 17743/2023

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E DA DATA**

- 2.1. O projeto será realizado no - xxxxxxxx
- 2.2. O projeto será realizado nos dias - xxxx 6 meses



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**3.1.** A presente parceria importa no repasse, pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS**, do valor total de R\$ xxx.xxx,xxxxxxxxxx conforme Nota de Empenho nº XXXXX onerando a dotação nº XXXXXXXXXXXXXXXX do orçamento vigente.

**3.2.** O pagamento será realizado nos termos do Cronograma de Desembolso apresentado nos autos do processo administrativo.

**3.3.** Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica em instituição financeira pública nos moldes previstos no artigo 51 da Lei nº 13.019/14 e no Decreto Municipal nº 51.197/10.

**3.3.1.** Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

**3.3.2.** Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

**3.4.** É vedada a utilização dos recursos repassados pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS** em finalidade diversa da estabelecida no(a) projeto/atividade a que se refere este instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período acordado para a execução do objeto desta parceria.

**3.5.** Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

**3.6.** É permitida a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

**3.7.** Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, observadas as disposições do artigo 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

**3.7.1.** Fica vedada à Administração Pública Municipal a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

**3.8.** Quando for o caso de rateio, a memória de cálculo dos custos indiretos, previstos no plano de trabalho, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento quantitativo da divisão que compõe o custo global, especificando a fonte de custeio de cada fração, com a identificação do número e o órgão da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

**3.8.1.** Os custos indiretos podem incluir, dentre outros, despesas de internet, transporte, aluguel e telefone, bem como remunerações de serviços contábeis, de assessoria jurídica e serviços administrativos.

**3.8.2.** Nas hipóteses em que essas despesas se caracterizarem como despesas diretamente atribuídas ao objeto da parceria, tais despesas serão consideradas custos diretos.

**3.8.3.** Incluem-se como custos diretos, os custos de locação do imóvel onde funcionarão serviços públicos de natureza contínua viabilizados por parcerias, como os de educação, saúde e assistência social.

**3.9.** O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria autoriza a compensação de despesas despendidas e devidamente comprovadas pela entidade, no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho, com os valores dos recursos públicos repassados assim que disponibilizados.

**3.10.** Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos constantes do plano de trabalho, de acordo com os critérios e prazos a serem definidos por cada órgão ou entidade municipal, desde que não altere o valor total da parceria.

**3.10.1.** A organização da sociedade civil poderá solicitar a inclusão de novos itens orçamentários desde que não altere o orçamento total aprovado.

**3.11.** Os recursos da parceria geridos pelas organizações da sociedade civil não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.

**3.11.1.** Não é cabível a exigência de emissão de nota fiscal de prestação de serviços tendo a Municipalidade como tomadora nas parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**4.1. Deben ser observadas na íntegra as disposições do Capítulo IV da Lei 13.019/14, a saber:**

Art. 63. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas nesta Lei, além de prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria e do plano de trabalho.

§ 1º A administração pública fornecerá manuais específicos às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos.

§ 2º Eventuais alterações no conteúdo dos manuais referidos no § 1º deste artigo devem ser previamente informadas à organização

§ 3º O regulamento estabelecerá procedimentos simplificados para prestação de contas.

Art. 64. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam a gestora da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 4º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Art. 65. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado. Art. 66. A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, nos termos do inciso IX do art. 22, além dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

Parágrafo único. A administração pública deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

Art. 67. O gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada.

§ 1º No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

§ 2º Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

§ 4º Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata este artigo deverão, obrigatoriamente, mencionar:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

Art. 68. Os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica prevista no art. 65, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

Parágrafo único . Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

#### Seção II

##### Dos Prazos

Art. 69. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 1º O prazo para a prestação final de contas será estabelecido de acordo com a complexidade do objeto da parceria.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

§ 2º O disposto no caput não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

§ 3º Na hipótese do § 2º, o dever de prestar contas surge no momento da liberação de recurso envolvido na parceria.

§ 4º O prazo referido no caput poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

§ 5º A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos nesta Lei, devendo concluir, alternativamente, pela: I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

§ 6º As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a administração pública, conforme definido em regulamento.

Art. 70. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Art. 71. A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período. § 4º O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

Art. 72. As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

§ 1º O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

§ 2º Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO**

**5.1.** A execução do objeto da presente parceria se dará conforme o estabelecido no Plano de Trabalho, constante do processo administrativo.

**5.1.1** A execução do objeto de parceria deverá estar garantido no 75% de frequência dos participantes regulares nas oficinas pactuadas no plano de trabalho, para tal deverá ser entregue a ficha de matrícula com rg, cpf, cadúnico, cep; registro de assistência e evolução; junto ao relatório de atividades mensal.

**5.1.2** A execução do objeto deverá ser evidenciada a população Ferrazense em amostras culturais periódicas e um espetáculo final de acesso gratuito a população que deve atingir mínimo 250 pessoas (anexar listas de presença, cpf, rg, cep)

**5.2.** As aquisições e contratações realizadas com recursos da parceria deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, bem como deverá a **PROPONENTE** certificar-se e responsabilizar-se pela regularidade jurídica e fiscal das contratadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**5.2.1.** Para a aquisição de bens e contratação de serviços, será exigida pesquisa ao mercado **prévia à contratação**, que deverá conter, no mínimo, orçamentos de três fornecedores.

**5.2.2.** Os bens permanentes adquiridos com recursos públicos deverão ser incorporados ao patrimônio público ao término da parceria ou no caso de extinção da organização da sociedade civil parceira.

**5.2.3.** Os bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, serão:

**5.2.3.1.** Mantidos na titularidade do órgão ou entidade pública municipal quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil após a consecução do objeto, ou para execução direta do objeto pela administração pública municipal, devendo os bens remanescentes estar disponíveis para retirada pela administração após a apresentação final de contas.

**5.2.3.4.** A organização da sociedade civil poderá pedir, justificadamente, alteração da destinação dos bens remanescentes prevista no termo, que será analisada pelo gestor público, sob juízo de conveniência e oportunidade, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização até a decisão final do pedido de alteração.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE**

**6.1.** A **PROponente**, em atendimento a presente parceria se obriga a:

- a)** executar satisfatória e regularmente o objeto deste ajuste;
- b)** responder perante a PMFV pela fiel e integral realização dos serviços contratados com terceiros, na forma da legislação em vigor;
- c)** responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, decorrentes da execução do objeto desta parceria, bem como por todos os ônus ordinários ou extraordinários eventualmente incidentes;
- d)** facilitar a supervisão e fiscalização da PMFV, permitindo-lhe efetuar o acompanhamento “in loco” e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, bem como apresentar relatório de atividades, contendo o desenvolvimento do cronograma do projeto;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- e) elaborar a prestação de contas, nos termos do Decreto Municipal nº 5.869/16 e da Lei Federal nº 13.019/2014.
- f) divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as parcerias celebradas com o poder público, contendo as informações dispostas no artigo 6º, do Decreto Municipal nº XXXXXX.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE FERRAZ DE VASCONCELOS

**7.1.** A PREFEITURA DE FERRAZ DE VASCONCELOS, em atendimento a presente parceria se obriga a:

- a) manter o empenho para os recursos necessários ao desenvolvimento deste ajuste;
- b) repassar à **PROPONENTE** os recursos decorrentes do presente;
- c) fornecer dados, relatórios e demais informações necessárias à execução da parceria;
- d) decidir e indicar soluções aos assuntos que lhe forem submetidos.
- e) manter, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 dias após o respectivo encerramento, contendo as informações dispostas na LEI 13019.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO

**8.1.** Compete à comissão de avaliação e monitoramento, junto com a Gestora /gestor de parceria o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, a solução de controvérsias, a padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação dos relatórios técnicos de monitoramento. Assim como o controle, avaliação da execução do presente termo de colaboração.

**8.2.** O relatório técnico de monitoramento e avaliação será homologado pela comissão de monitoramento e avaliação, independente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

**8.2.1.** O grau de satisfação do público-alvo será levado em consideração tendo em vista o processo de escuta ao cidadão usuário acerca do padrão de qualidade do atendimento objeto da parceria, nos moldes pré-definidos pelas áreas responsáveis às políticas sociais.

**8.3.** O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria deverá conter:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

- a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
  - b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
  - c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
  - d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste termo;
  - e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- 8.4.** Da decisão da comissão de monitoramento e avaliação caberá a interposição de um único recurso, no prazo de 5 dias úteis, contado da intimação da decisão.
- 8.5.** A comissão de monitoramento e avaliação poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

**CLÁUSULA NONA - DO GESTOR**

- 9.1.** A gestão da parceria será exercida por intermédio da servidora Jaqueline Rossi Busato, coordenadora da secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ferraz de Vasconcelos, a quem competirá:
- a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
  - b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
  - c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo das análises previstas no **item 4.5.**, bem como dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação de que trata o **item 9.3.**
  - d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
  - e) atestar a regularidade financeira e de execução do objeto da prestação de contas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**9.1.1.** No caso de parcela única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

**9.2.** O gestor da parceria deverá dar ciência:

- a)** aos resultados das análises de cada prestação de contas apresentada.
- b)** aos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, independentemente de sua homologação pela comissão de monitoramento e avaliação.

**9.3.** Os pareceres técnicos conclusivos deverão, obrigatoriamente, mencionar:

- a)** os resultados já alcançados e seus benefícios;
- b)** os impactos econômicos ou sociais;
- c)** o grau de satisfação do público-alvo, considerado o processo de escuta ao cidadão usuário acerca do padrão de qualidade do atendimento do objeto da parceria, nos moldes do plano de trabalho;
- d)** a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado, se for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA PARCERIA**

**10.1.** O prazo de execução e de vigência desta Parceria é da publicação do Despacho autorizando a Parceria até xxxxxxxx mas apenas após final aprovação da prestação de contas estará a **PROPONENTE** desobrigada das cláusulas do presente termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO**

**11.1.** Todas as eventuais alterações ao presente termo deverão respeitar todo o disposto nos Ats. 55 e 57 da Lei 13.019/14

Art. 55. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

Parágrafo único. A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

**11.1.1.** Poderá haver redução ou majoração dos valores inicialmente pactuados para redução ou ampliação de metas ou capacidade do serviço, ou para qualificação do objeto da parceria, desde que devidamente justificados.

**11.1.2.** Faculta-se à Pasta o repasse de eventual verba adicional, não prevista no valor total da parceria, para a melhor execução de seu objeto e aperfeiçoamento dos serviços, nos moldes definidos pelo parceiro público em portaria específica, desde que observada a disponibilidade financeiro-orçamentária.

**11.2.** Para aprovação da alteração, os setores técnicos competentes devem se manifestar acerca de:

- a)** interesse público na alteração proposta;
- b)** a capacidade técnica-operacional da organização da sociedade civil para cumprir a proposta;
- c)** a existência de dotação orçamentária para execução da proposta.

**11.2.1.** Após a manifestação dos setores técnicos a proposta de alteração poderá ser encaminhada para a análise jurídica, observado o fluxo processual de cada órgão ou Pasta, previamente à deliberação da autoridade competente.

**11.3.** Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

**11.4.** Constitui motivo para rescisão da parceria o inadimplemento injustificado das cláusulas pactuadas, e também quando constatada:

- a)** a utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;
- b)** a falta de apresentação das prestações de contas;

**11.5.** Em caso de denúncia unilateral não enquadrada nas hipóteses do item anterior, deverá a parte comunicar à outra com antecedência mínima de 60 dias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES**

**12.1.** Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas legais, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

**12.1.1.** advertência;

**12.1.2.** suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 anos;

**12.1.3.** declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja movida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

**12.2.** As sanções estabelecidas nos **itens 13.1.2. e 13.1.3.** são de competência exclusiva do Secretário, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias úteis, contados da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

**12.2.1.** Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

**12.2.2.** A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**12.3.** A sanção estabelecida no **item 13.1.1.** é de competência exclusiva do gestor da parceria, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contados da abertura de vista.

**12.4.** Os órgãos técnicos deverão se manifestar sobre a defesa apresentada, em qualquer caso, e a área jurídica quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos **itens 13.1.2 e 13.1.3.**

**12.5.** A organização da sociedade civil deverá ser intimada acerca da penalidade aplicada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**12.6.** A organização da sociedade civil terá o prazo de 10 dias úteis para interpor recurso à penalidade aplicada.

**12.7.** As notificações e intimações de que trata este artigo serão encaminhadas à organização da sociedade civil preferencialmente via correspondência eletrônica, sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins de exercício do direito de contraditório e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ANTICORRUPÇÃO**

**13.1.** Para a execução deste Termo de Colaboração, nenhuma das partes poderá: oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS RELACIONADOS À FORMALIZAÇÃO E À EXECUÇÃO DESTE AJUSTE**

**14.1.** A OSC obriga-se a tratar como “segredos comerciais e confidenciais”, e não fazer uso comercial de quaisquer informações relativas aos serviços ora ajustados, utilizando-os apenas para as finalidades previstas, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros.

**14.2.** As obrigações de confidencialidade previstas acima estendem-se aos funcionários, prestadores de serviços, prepostos e/ou representantes da OSC.

**14.3.** A obrigação anexa de manter confidencialidade permanecerá após o término da vigência deste ajuste e sua violação ensejará aplicação à parte infratora de multa, sem prejuízo de correspondente imputação de responsabilidade civil e criminal.

**14.4.** Quaisquer tratamentos de dados pessoais realizados no bojo do presente ajuste, ou em razão dele, deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018, e de normas complementares expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e pela Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**14.5.** Havendo necessidade de compartilhamento de dados pessoais no contexto deste ajuste, serão transferidos somente os dados estritamente necessários para a perfeita execução do objeto acordado, os quais deverão ser utilizados estritamente para tal fim.

**14.5.1.** O compartilhamento de dados, quando necessário, dar-se-á sempre em caráter sigiloso, sendo vedado à OSC transferir, ou de qualquer forma disponibilizar, as informações e os dados recebidos da **Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos** a terceiros, sem expressa autorização da **Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos**.

**14.6.** No caso de transferência de dados a terceiros, previamente autorizada pela Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos, a OSC deverá submeter terceiros às mesmas exigências estipuladas neste instrumento, no que se refere à segurança e privacidade de dados.

**14.7.** A OSC deverá eliminar quaisquer dados pessoais recebidos em decorrência deste acordo, sempre que determinado pela **Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos**, e com expressa anuência da **Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos**, nas seguintes hipóteses:

- a) caso os dados se tornem desnecessários;
- b) se houver o término de procedimento de tratamento específico para o qual os dados se faziam necessários;
- c) ocorrendo o fim da vigência do ajuste.

**14.8.** A OSC deverá adotar e manter mecanismos técnicos e administrativos de segurança e de prevenção, aptos a proteger os dados pessoais compartilhados contra acessos não autorizados e contra situações acidentais ou ilícitas que envolvam destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, obrigando-se a proceder às adequações demandadas pela PMFV, com o fim de resguardar a segurança e o sigilo dos dados.

**14.9.** A OSC e a **Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos** deverão registrar todas as atividades de tratamento de dados pessoais realizadas em razão deste ajuste.

**14.10.** A OSC deverá comunicar à **Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência do fato, a ocorrência de qualquer situação que possa acarretar potencial ou efetivo risco ou danos aos titulares dos dados pessoais, e/ou que não esteja de acordo com os protocolos e com as normas de proteção de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

dados pessoais estabelecidos por lei e por normas complementares emitidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

**14.11.** A OSC deverá disponibilizar à Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos todas as informações e documentos necessários para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas nesta seção, permitindo e contribuindo, conforme conveniência e oportunidade da **Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos**, com eventuais auditorias conduzidas pela PMFV ou por quem estiver por ela autorizado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1.** No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pela legislação.

**15.2.** A entidade deverá apresentar no ato da assinatura deste instrumento o comprovante de inscrição no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor – junto ao município.

**15.3.** A **Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela **PROPONENTE**, com terceiros, ainda que vinculados à execução desta parceria, nem por danos que venham a serem causados em decorrência de atos dos seus propositos ou associados;

**15.3.1.** A Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos não se responsabiliza por quaisquer danos, prejuízos causados, ônus, direitos ou obrigações decorrentes da legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, nem aqueles derivados da execução da presente parceria, ainda com seus empregados, prepostos ou subordinados, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **PROPONENTE**.

**15.4.** O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

**15.5.** Os agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas têm livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

**15.6.** A administração poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**15.7.** A OSC consente que há a possibilidade de uma eventual impugnação ser julgada procedente e que, a depender da argumentação nela constante, deverá ressarcir os cofres públicos dos valores possivelmente recebidos, não podendo alegar, à frente:

- (a) que houve boa-fé ao realizar o evento,
- (b) que sofreu prejuízos financeiros,
- (c) que houve o enriquecimento sem causa do Poder Público, dentre outros correlacionados.

**15.8** O presente termo assinado assim como as prestações de contas mensais e posteriores alterações, validadas pela autoridade competente conforme estabelecido por lei serão divulgados no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos-SP <https://ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/boletim-oficial/>

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

**16.1** A secretaria Municipal de Cultura e Turismo, publicará extrato deste TCC no Boletim Oficial Muniocipal <https://ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/boletim-oficial/> após a assinatura, para que se inicie a produção de seus efeitos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

**17.1** Fica eleito o foro do Município de Ferraz de Vasconcelos para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 2 vias de igual teor, pelas partes e duas testemunhas abaixo identificadas.

Ferraz de Vasconcelos, xx/xx/2024

---

**Ana Rosa Augusto Rodrigues**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Secretária Municipal de Cultura e Turismo  
Ordenadora de Despesas

\_\_\_\_\_  
Nome da OSC  
Nome Representante legal

\_\_\_\_\_  
Testemunha 1:

\_\_\_\_\_  
Testemunha 2:

**ANEXO IV**

**Modelo de Declaração de tomou conhecimento do teor das cláusulas de edital**

\_\_\_\_\_  
(representante legal) da Organização  
da  
Sociedade Civil \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ declaro  
para os devidos fins que tomei conhecimento do teor das cláusulas do edital  
nº \_\_\_\_\_.

Local e data.

.....  
(Nome do Representante Legal da OSC) (Cargo do Representante Legal da OSC)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA DA OSC NAS HIPÓTESES DE  
IMPEDIMENTO (ART.39 DA LEI Nº 13.019/2014)**

Eu, \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da  
Carteira de Identidade nº

\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal da(o)

\_\_\_\_\_ (nome da OSC), declaro para os devidos fins de direito que a  
entidade referida, bem como seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das  
vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como do  
art. 20 do Decreto Municipal de nº 5.869/2016.

Sendo assim, a citada Organização da Sociedade Civil:

- Está regularmente constituída (ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar em território nacional);
- Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- Não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, (observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019/2014);
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem, entre seus dirigentes, pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local e data.

.....  
(Nome do Representante Legal da OSC) (Cargo do Representante Legal da OSC)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**Anexo VI**

**- Declaração de compromisso da OSC em celebrar  
o Termo de Colaboração pelo período da realização do objeto da parceria**

A Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_, por meio de seu (representante legal) Sr(a).

\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ declara para os devidos fins que  
Celebrará o Termo de Colaboração pelo período suficiente e necessário à realização do  
Objeto da parceria oriunda do edital de chamamento nº \_\_\_\_\_.

Local e data.

.....

(Nome do Representante Legal da OSC) (Cargo do Representante Legal da OSC)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**Anexo VII -**

**Declaração de inexistência de fatos impeditivos e  
contratação de menores;**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**

A (Nome da Organização da Sociedade Civil Proponente e CNPJ), declara, sob as penas da lei, de inexistência dos impedimentos para celebrar qualquer modalidade de parceria, conforme previsto na Seção X das vedações no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Local e data.

.....

(Nome do Representante Legal da OSC) (Cargo do Representante Legal da OSC)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES**

A (Nome da Organização da Sociedade Civil e CNPJ), declara para fins do disposto no inciso XVII do artigo 26, do Decreto Municipal nº5.869/2016, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

Local e data.

.....

(Nome do Representante Legal da OSC) (Cargo do Representante Legal da OSC)

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PORTARIAS:**

PORTARIA Nº 45.211, de 26 de julho de 2024.

"Designa servidor pertencente ao Quadro da Prefeitura Municipal para exercício de função gratificada, de acordo com a Lei Complementar nº 346, de 5 de novembro de 2019."

Danilo Souza Silva – 1/8/2024

PORTARIA Nº 45.212, de 26 de julho de 2024.

"Designa servidor em substituição."

Isabela Gutierrez Spitti por Prescila Destro dos Santos – 25/3/2024 a 8/4/2024 (15 dias)

PORTARIA Nº 45.213, de 26 de julho de 2024.

"Designa servidor em substituição."

Edson Bitencort Ferreira Junior por Claudia Aparecida Motta Moreira – 1/7/2024 a 30/7/2024 (30 dias)

PORTARIA Nº 45.214, de 26 de julho de 2024.

"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família."

Vanessa Neto Rocha – 25/6/2024 a 29/6/2024 (5 dias)

PORTARIA Nº 45.215, de 26 de julho de 2024.

"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família."

Aline de Almeida Neves Alves Lopes – 26/6/2024 a 2/7/2024 (7 dias)

PORTARIA Nº 45.216, de 26 de julho de 2024.

"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família."

Roberta Rodrigues de Oliveira – 27/6/2024 a 28/6/2024 (2 dias)

PORTARIA Nº 45.217, de 26 de julho de 2024.

"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família."

Lilian da Silva Machado – 26/6/2024 a 28/6/2024 (3 dias)

PORTARIA Nº 45.218, de 26 de julho de 2024.

"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família."

Janice de Souza Marcilio – 3/7/2024 (1 dia)

PORTARIA Nº 45.219, de 26 de julho de 2024.

"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família."

Vanessa Neto Rocha – 3/7/2024 a 6/7/2024 (4 dias)

PORTARIA Nº 45.220, de 26 de julho de 2024.

"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família."

Nathalie Moura da Silva – 15/7/2024 (1 dia)

PORTARIA Nº 45.221, de 26 de julho de 2024.

"Designa servidor pertencente ao Quadro da Prefeitura Municipal para exercício de função gratificada, de acordo com a Lei Complementar nº 346, de 5 de novembro de 2019."

Cícera do Nascimento Soares – 1/8/2024

PORTARIA Nº 45.225, de 30 de julho de 2024.

"Dispõe sobre a exoneração a pedido, de servidor efetivo."

Meire Mariano – 23/7/2024

PORTARIA Nº 45.226, de 30 de julho de 2024.

"Dispõe sobre a concessão de licença maternidade."

Susane Godinho de Oliveira – 23/7/2024 a 18/1/2025 (180 dias)

PORTARIA Nº 45.227, de 30 de julho de 2024.

"Dispõe sobre a concessão de licença em virtude de casamento."

Fernando Henrique Szuz – 4/7/2024 a 12/7/2024 (5 dias)

PORTARIA Nº 45.228, de 30 de julho de 2024.

"Concede licença-prêmio em gozo."

Maria Cristina Correa da Silva – 5/8/2024 a 3/9/2024 (30 dias)

PORTARIA Nº 45.229, de 30 de julho de 2024.

"Concede licença-prêmio em gozo."

Celia Aparecida de Moraes Martins – 19/8/2024 a 17/9/2024 (30 dias)

PORTARIA Nº 45.230, de 30 de julho de 2024.

"Concede licença-prêmio em gozo."

Ivete Felipe da Silva – 1/8/2024 a 14/9/2024 (45 dias)

PORTARIA Nº 45.231, de 30 de julho de 2024.

"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família."

Natalia Domingos Lima da Silva – 1/7/2024 e 2/7/2024 (2 dias)

PORTARIA Nº 45.232, de 30 de julho de 2024.

"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família."

Elaine Cristina Bezerra Silva Cunha – 23/6/2024 a 13/7/2024 (21 dias)

PORTARIA Nº 45.233, de 30 de julho de 2024.

"Autorização para conduzir veículo oficial."

Kauan Bispo Rodrigues Mendes – Prazo: 31/12/2024

PORTARIA Nº 45.234, de 30 de julho de 2024.

"Determina Prorrogação de Sindicância Investigativa, instaurada através da Portaria nº 44.442, de 16 de maio de 2024."

PORTARIA Nº 45.235, de 30 de julho de 2024.

"Determina Prorrogação de Sindicância Investigativa, instaurada através da Portaria nº 44.441, de 16 de maio de 2024."

PORTARIA Nº 45.236, de 30 de julho de 2024.

"Determina Prorrogação de Sindicância Investigativa, instaurada através da Portaria nº 44.443, de 16 de maio de 2024."

PORTARIA Nº 45.237, de 30 de julho de 2024.

"Designa defensor dativo referente Processo Administrativo nº 16.405/2020, que especifica."

Elen Oliveira Martinho

PORTARIA Nº 45.238, de 30 de julho de 2024.

"Designa defensor dativo referente Processo Administrativo nº 670/2019, que especifica."

Elen Oliveira Martinho

Ferraz de Vasconcelos, 30 de julho de 2024.

Secretaria de Administração – Divisão de Atos Oficiais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**DECRETOS:**

DECRETO Nº 6.986, de 12 de julho de 2024.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Excesso de Arrecadação, autorizado pela Lei n.º 3.540, de 27 de dezembro de 2023".

DECRETO Nº 6.987, de 12 de julho de 2024.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei n.º 3.540 de 27 de dezembro de 2023".

DECRETO Nº 6.993, de 30 de julho de 2024.

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2020".

Cargos: Guarda Civil Municipal 3º Classe (Sexo Feminino) e Guarda Civil Municipal 3º Classe (Sexo Masculino) – Prorrogação: 4/8/2024 a 3/8/2026

Ferraz de Vasconcelos, 30 de julho de 2024.

Secretaria de Administração – Divisão de Atos Oficiais.

## SECRETARIA DE SAÚDE

**PROCESSO: 6890/2024 - LICENÇA SANITÁRIA INICIAL – FERRAZ CENTRO COMÉRCIOS ÓPTICOS LTDA – CNPJ: 46.731.708/0001-13 – CNAE: 4774-1/00 - ESTABELECIMENTO CEVS: 351570703-477-000126-1-0 - DEFERIDO EM 25/07/2024.**

---

**PROCESSO: 9100/2021 - LICENÇA SANITÁRIA INICIAL – F I MOCHIDUKY OFTALMOLOGIA – CNPJ: 41.732.002/0001-52 – CNAE: 4774-1/00 ESTABELECIMENTO CEVS: 351570703-477-000127-1-8 - DEFERIDO EM 25/07/2024.**

---

**PROCESSO: 23347/2023 - LICENÇA SANITÁRIA INICIAL – CAROLINA CARDOSO ODONTOLOGIA LTDA – CNPJ: 52.325.625/0001-27 – CNAE: 8630-5/04 - ESTABELECIMENTO CEVS: 351570703-863-000333-1-6. DEFERIDO EM 21/05/2024.**

---

**PROCESSO: 11193/2024 - RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA – L.A. DA SILVA FREITAS DROGARIA – CNPJ: 47.172.269/0001-19 – CNAE: 4771-7/01 - OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO – Nº CEVS: 351570703-477-000121 – 1 – 4. DEFERIMENTO EM 25/07/2024.**

---

**PROCESSO: 2383/2024 - RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA – ÓTICA XV DE NOVEMBRO LTDA – CNPJ: 04.448.236/0001-46 – CNAE: 4774-1/00 - OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO – Nº CEVS: 351570703-477-000027 – 1 – 2. DEFERIMENTO EM 10/06/2024.**

---

**PROCESSO: 8780/2024 - RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA – ATELIE ORALBLANC LTDA – CNPJ: 49.489.808/0001-73 – CNAE: 8630-5/04 –DEFERIMENTO EM 25/07/2024.**

1) - OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO/ Nº CEVS: 351570703-863-000298 – 1 – 5.

2) OBJETO LICENCIADO: EQUIPAMENTO/ Nº CEVS: 351570703-863-000336 – 1 – 8.

---

**PROCESSO: 7812/2024 - RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA + ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS – ASSUNÇÃO RT– CLINICA ODONTOLOGICA FERRAZ DE VASCONCELOS LTDA – CNPJ: 37.178.038/0001-69 – CNAE: 8630-5/04 - ASSUNÇÃO RT ELIS RIBEIRO ALVARENGA / CRO SP: 131899 –DEFERIMENTO EM 25/07/2024.**

1) - OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO/ Nº CEVS: 351570703-863-000273 – 1 – 6.

2) OBJETO LICENCIADO: EQUIPAMENTO/ Nº CEVS: 351570703-863-000274 – 1 – 3.

---

**PROCESSO: 942/2024 - ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS – SILVA E CALDAS FIFOTERAPIA LTDA – CNPJ: 06.001.712/0001-01 – CNAE 8650-0/04 – ALTERAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL – ALINE AMÂNCIO DA SILVA – CREFITO SP 72712 - DEFERIMENTO EM 25/07/2024.**

**PROCESSO: 943/2024 - RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA – SILVA E CALDAS FISIOTERAPIA LTDA – CNPJ: 06.001.712/0001-01 – CNAE: 8650-0/04 - OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO – Nº CEVS: 351570703-865-000002 – 1 – 3. DEFERIMENTO EM 25/07/2024.**

---

**PROCESSO: 10989/2024 – ÓTICA XV DE NOVOEMBRO LTDA – CNPJ: 04.448.236/0001-46 – CNAE 4774-1/00 - ASSUNÇÃO DE RT SUBSTITUTO – ROSANGELA PEDROSO MONTEIRO DE AGUIAR – DEFERIMENTO EM 25/07/2024.**

---

**PROCESSO: 10990/2024 - ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS – ÓTICA XV DE NOVOEMBRO LTDA – CNPJ: 04.448.236/0001-46 – CNAE 4774-1/00 – ALTERAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL – NILDE YUKIE TANAKA – CPF 561.134.988-91 - DEFERIMENTO EM 25/07/2024.**

---

**PROCESSO: 10988/2024 - ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS – ÓTICA XV DE NOVOEMBRO LTDA – CNPJ: 04.448.236/0001-46 – CNAE 4774-1/00- BAIXA DE RT – LUANA MENDES CRUZ AIRES – CPF 375.009.798-43. DEFERIMENTO EM 25/07/2024.**

---

**PROCESSO: 11428/2024 - RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA + ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS – ALTERAÇÃO DE RT - DEISE MARGARIDA DO NASCIMENTO DROGARIA ME CNPJ: 16.525.279/0001-67–CNAE: 4771-7/01, Nº CEVS: 351570703-477-000064 – 1 – 6 DEFERIMENTO EM 25/07/2024.**

ALTERAÇÃO RT PRINCIPAL: ALEX PEREIRA LIMA - CRF:111334

ALTERAÇÃO RT SUBSTITUTO: SERGIO RODRIGUS DE SOUZA – CRF 53273

---

**PROCESSO 19497/2021 – AIP Nº 1268/AIF 2547- BRAGA INDUSTRIALIZAÇÃO LTDA - CNPJ 01.380.487/0001-48 - (LAVRATURA DE DEFERIMENTO DE DEFESA DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NA CATEGORIA DE SUSPENSÃO/VENDA FABRICAÇÃO DE PRODUTO. DEFESA DE AIP PROTOCOLADA EM 27/12/2021. DEFESA DEFERIDA DEVIDO A NULIDADE DO AIP.**

**SECRETARIA DE OBRAS**

**AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 21567 – PROCESSO Nº 503/2024** - AO SR(A) MARIA JOSÉ DOS SANTOS LIMA – ENDEREÇO DE ENTREGA: RUA JOÃO TONALEZZI, 23 - FERRAZ DE VASCONCELOS/SP – APRESENTAR PLANTA APROVADA - LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 25.0002.0032-000 SITO A RUA JOÃO TONALEZZI, 23 – FERRAZ DE VASCONCELOS/SP. QDR.: 03 LOTE: 57. O NOTIFICADO TEM O PRAZO 30 (TRINTA) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL. E PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR A MULTA, CONFORME ARTIGO 34º DA LEI 3240/15.

**AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 21555 – PROCESSO Nº 7936/2024** - AO SR(A) ANDRÉ MARINHO DE SOUZA FILHO – ENDEREÇO DE ENTREGA: RUA IGUATU, 80 – SÃO PAULO/SP – LIMPEZA DO TERRENO E MANUTENÇÃO DA CALÇADA - LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 12.0006.0013-000 SITO A RUA MARISA ESQ COM RUA GILDA – FERRAZ DE VASCONCELOS/SP. QDR.: D LOTE: 16. O NOTIFICADO TEM O PRAZO 30 (TRINTA) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL. E PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR A MULTA, CONFORME ARTIGO 3º E 17º DA LEI 3240/15.

**AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 21569 – PROCESSO Nº 12918/2024** - AO SR(A) LEADNRO CABRAL – ENDEREÇO DE ENTREGA: RUA ESTADO DE PERNAMBUCO, 81 - FERRAZ DE VASCONCELOS/SP – DESPEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS JUNTO A REDE DE ESGOTO - LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 21.0045.0025-000 SITO A RUA ESTADO DE PERNAMBUCO, 81 – FERRAZ DE VASCONCELOS/SP. QDR.: 60 LOTE: 11P/A. O NOTIFICADO TEM O PRAZO 30 (TRINTA) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL. E PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR A MULTA, CONFORME ARTIGO 21º DA LEI 3240/15.

**AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 21570 – PROCESSO Nº 3056/2024** - AO SR(A) CAETANO ALBERTINO DE ALMEIDA – ENDEREÇO DE ENTREGA: RUA CARLOS NERES DA SILVA, 59 - FERRAZ DE VASCONCELOS/SP – ALINHAMENTO DO MURO - LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 20.0080.0007-000 SITO A RUA LUIZ CARLOS NERES DA SILVA, 59 – FERRAZ DE VASCONCELOS/SP. QDR.: B LOTE: 07. O NOTIFICADO TEM O PRAZO 30 (TRINTA) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL. E PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR A MULTA, CONFORME ARTIGO 11º DA LEI 3240/15.

**AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 21571 – PROCESSO Nº 17515/2019** - AO SR(A) VANDERLEIA FERNANDES DA SILVA – ENDEREÇO DE ENTREGA: RUA GERALDO DAMIÃO DA SILVA, 227 - FERRAZ DE VASCONCELOS/SP – APRESENTAR PLANTA APROVADA - LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 24.0020.0010-112 SITO A RUA GERALDO DAMIÃO DA SILVA, 227 – FERRAZ DE VASCONCELOS/SP. QDR.: NT LOTE: NT. O NOTIFICADO TEM O PRAZO 30 (TRINTA) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL. E PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR A MULTA, CONFORME ARTIGO 34º DA LEI 3240/15.

**AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 21574 – PROCESSO Nº 6407/2021** - AO SR(A) ALCIDES DE PAULA PEREIRA – ENDEREÇO DE ENTREGA: RUA PRES. JOHN F. KENNEDY, 10 ESQ - FERRAZ DE VASCONCELOS/SP – INVASÃO DE DIVISA E ABERTURA IRREGULAR EM PAREDES DIVISÓRIAS - LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 11.0029.0002-000 SITO A RUA PRES. JOHN F. KENNEDY, 10 – FERRAZ DE VASCONCELOS/SP. QDR.: 12 LOTE: 01. O NOTIFICADO TEM O PRAZO 30 (TRINTA) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL. E PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR A MULTA, CONFORME ARTIGO 40º DA LEI 3240/15.